

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2023 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de abril de 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PEQUENOS AGRICULTORES DE DA REFORMA AGRÁRIA DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
CREHNOR LARANJEIRAS
CNPJ: 01.330.387/0001-07
NIRE: 414000010546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná, CREHNOR LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 4.660 (Quatro mil, seiscentos e sessenta), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no Centro Comunitário do Assentamento 08 de Junho, localizado na BR 158, no município de Laranjeiras do Sul/Paraná, no dia 29 de Abril de 2023, a realizar-se às 08:00 (oito) horas em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados; às 09:00 (nove) horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, e às 10:00 (dez) horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas do Conselho de Administração, Exercício de 2022, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Apresentação dos Balanços Contábeis;
 - c) Apresentação do Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - d) Apresentação do Parecer da Auditoria Externa;
 - e) Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação dos Resultados Apurados no Exercício;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
5. Autorização para operacionalizar empréstimos, aval e fianças, penhor de valores, e tomadas de empréstimos junto a Instituições Financeiras, para repasse ao quadro social;
6. Fixação do Valor dos Honorários, das Gratificações e da Cédula de Presença dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
7. Assuntos Gerais de Interesse do quadro social.

Laranjeiras do Sul - PR, 14 de abril de 2023.

Natálio A. Santos
Natalino Alves dos Santos
Presidente

OBSERVAÇÕES:

"A Assembleia não se realizará na sede da cooperativa pela notória ausência de espaço físico para abrigar os associados participantes."

83 301 220 - Rua Coronel Guilherme de Paula, 1111
Centro - Laranjeiras do Sul/PR
Fone/Fax: (42) 3635-5137
pr.crehnor@crehnor.com.br

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PEQUENOS AGRICULTORES DE DA REFORMA AGRÁRIA DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
CREHNOR LARANJEIRAS
CNPJ: 01.330.387/0001-07
NIRE: 414000010546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná, CREHNOR LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 4.660 (Quatro mil, seiscentos e sessenta), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Centro Comunitário do Assentamento 08 de Junho, localizado na BR 158, no município de Laranjeiras do Sul/Paraná, no dia 29 de Abril de 2023, a realizar-se às 07:30 (sete horas e trinta minutos) em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados; às 08:30 (oito horas e trinta minutos) em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, e às 09:30 (nove horas e trinta) em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1 - Discutir e deliberar acerca da reforma do Estatuto Social, para amoldar à Lei Complementar 196 de 24 de agosto de 2022, conforme a proposta que segue:
 - a) Alterar o Art. 50, Capítulo VII, "DO CONSELHO FISCAL" que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 50 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de 1 (um) suplente, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, observada a renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição."
 - 2 - Alterar e consolidar o Estatuto Social, consoante à alteração e procedida pela Assembleia Geral Extraordinária;
 - 3 - Aprovação da Política de Sucessão;
 - 4 - Assuntos Gerais de Interesse do quadro social;

Laranjeiras do Sul - PR, 14 de abril de 2023.

Natálio A. Santos
Natalino Alves dos Santos
Presidente

OBSERVAÇÕES:

"A Assembleia não se realizará na sede da cooperativa pela notória ausência de espaço físico para abrigar os associados participantes."

83 301 220 - Rua Coronel Guilherme de Paula, 1111
Centro - Laranjeiras do Sul/PR
Fone/Fax: (42) 3635-5137
pr.crehnor@crehnor.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARANIACU - ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Título do Protocolo n.º 70.580 de 12/04/2023.

Requerentes: ERNI BUBLITZ, portador da CI RG n.º 474.926-PR e CPF 067.670.879-04 e sua esposa BERNADETE MARIA ZANINI BUBLITZ, portadora da CI RG n.º 1.163.887-8-PR e CPF 303.120.789-00, residentes e domiciliados na localidade de Pinhalito, zona rural de Diamante do Sul-PR., (proprietários do imóvel da M. 2.577 Livro 02 Registro Geral deste Ofício).

Notificado: VALDEMIRO PEREIRA DE CARVALHO, CPF 004.513.129, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido (Proprietário do imóvel da M. 379 deste Serviço Registral).

Assunto - Averbação de Georreferenciamento no imóvel da M. 2.577 deste Serviço Registral. (Decreto Lei 4.449/2002; 5.570/2005; art. 212 e 213 da Lei 6.015/73)

Segundo as atribuições conferidas pelos artigos n.ºs 212 e 213 II da Lei 6.015/73, Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, bem como requerido pelos requerentes, que protocolizaram nesta Serventia título para averbação de georreferenciamento, envolvendo o imóvel da M. 2.577 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos n.ºs 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, dos Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, da 3.ª Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais, Instrução Normativa n.º 77 de 23/08/2013 e Portaria 486 de 02/09/2013. Tendo em vista que Vossa Senhoria, é cotitular/responsável pelo imóvel confrontante - 379, localizado no Município de Diamante do Sul, Comarca de Guaraniacú-PR., e não há sua anuência expressa, na planta e no memorial descritivo apresentados, **FICA NOTIFICADO** Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados pelo Engenheiro Florestal Jefferson Ricardo Secchi, CREA-PR sob 73303/D, ART 1720203563631-PR, podendo nos termos do § 2º do artigo 213, **impugnar** fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de averbação do georreferenciamento.

Portanto são três opções que a lei confere aos notificados:

1. impugnar fundamentadamente;
2. anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo e Declaração de anuência depositados nesta Serventia), reconhecer a assinatura e caso, não reconheça a assinatura, deve informar a Registradora, qual a Serventia Notarial tem o seu cartão de assinatura para o reconhecimento;
- ou 3. deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Guaraniacú, 13 de abril de 2023.

Claudia Aparecida Moreto
CLAUDIA APARECIDA MORETO
Escrivente Substituta

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contat@cmln.pr.gov.br / legislativo@cmln.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 07. DE 10 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Concede Progressão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1379/2023, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder progressão por merecimento e antiguidade em conformidade com o artigo 12 caput da Lei Municipal nº. 1379 de 27 de março de 2023, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ser aprovado em avaliação desempenho funcional, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	E	03	E	04

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº. 1379/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 10 de abril de 2023.

Adão K. Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHÓ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o/a) HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2016, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/COMPRA/CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

Fornecedor: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. - 76.030.717/0001-48

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Mês	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	R\$ 5.100,00	61.200,00	3,92	R\$ 200,00
						Subtotal Adjudicado R\$ 58.800,00	Subtotal Orçado R\$ 61.200,00	3,9215 %		R\$ 2.400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 58.800,00	R\$ 61.200,00	3,9215 %	2.400,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinhó-PR, 06 de Abril de 2023

Marcio Baltazar dos Santos
MARCIO BALTAZAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 027/2023
14/04/2023

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 120/2022 destinado ao "registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades de manutenção da frota do município de Laranjeiras do Sul/PR". CONSIDERANDO os termos do Pregão Eletrônico nº 120/2022 e da Ata de Registro de preços nº 210/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compras nº 111109; 111170; 112025; 113321 e os termos das notificações extrajudiciais nº 003/2023 e 007/2023 em que não foram entregues os serviços solicitados, ou entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta comercial/contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação da Cláusula Quarta e seguintes da Ata de Registro de Preços, mesmo sendo devidamente informada;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Pregão Eletrônico nº 120/2022 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, referente Pregão Eletrônico nº 120/2022 e da Ata de Registro de preços nº 210/2022, em face da empresa MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.097.231/0001-02, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 063/2023 de 01 de março de 2023, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º.

Art. 3º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93.

Art. 4º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei nº 8.666/93 e no Edital 120/2022.

Art. 5º - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de abril de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 028/2023
14/04/2023

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 120/2022 destinado ao "registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades de manutenção da frota do município de Laranjeiras do Sul/PR". CONSIDERANDO os termos do Pregão Eletrônico nº 120/2022 e da Ata de Registro de preços nº 213/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 112607 e os termos da notificação extrajudicial nº 011/2023 em que não foram entregues os serviços solicitados, ou entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta comercial/contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação da Cláusula Quarta e seguintes da Ata de Registro de Preços, mesmo sendo devidamente informada;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Pregão Eletrônico nº 120/2022 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, referente Pregão Eletrônico nº 120/2022 e da Ata de Registro de preços nº 213/2022, em face da empresa [REDAZIDA], inscrita no CNPJ nº. [REDAZIDA], com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 063/2023 de 01 de março de 2023, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º.

Art. 3º O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93.

Art. 4º Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei nº 8.666/93 e no Edital 120/2022.

Art. 5º Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de abril de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal